

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.445, publicada no D.O.U. de 12/8/2019, Seção 1, Pág. 31.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro Tecnológico de Educação Sena Aires Ltda.		UF: GO
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires (FACESA), com sede no município de Valparaíso de Goiás, no estado de Goiás, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201716828		
PARECER CNE/CES Nº: 556/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade Educação a Distância (EaD), da Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires (FACESA), com sede na Rua Acre Quadra 2, nºs 17/18, bairro Chácaras Anhanguera, no município de Valparaíso de Goiás, no estado de Goiás, mantida pelo Centro Tecnológico de Educação Sena Aires Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o número 02.532.311/0001-27, com sede no mesmo município e estado.

Histórico

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada em 2000 (Portaria nº 1.504, de 27 de setembro de 2000, Diário Oficial da União (DOU), de 28 de setembro de 2000), e reconhecida em 2018 (Portaria nº 266, de 22 de março de 2018, DOU, de 23 de março de 2018).

A IES possui Índice Geral de Cursos (IGC) 4 (quatro), obtido em 2017, e Conceito Institucional (CI) 3 (três), obtido em 2011. Os cursos ofertados na modalidade presencial constam na tabela a seguir, com as notas obtidas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade):

Cursos Presenciais	ANO	ENADE	CPC	CC
Enfermagem (Bacharelado)	2016	3	4	3
Farmácia (Bacharelado)	2016	2	4	4
Fisioterapia (Bacharelado)	2016	3	4	4

Em 9 de outubro de 2017, a IES solicitou o credenciamento para oferta de cursos na modalidade a distância a partir da autorização do funcionamento dos cursos superiores de graduação em Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Gestão Financeira, tecnológico; Pedagogia, licenciatura e Processos Gerenciais, tecnológico.

A unidade sede no endereço da mantida foi avaliada *in loco* pela comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 2 a 6 de dezembro de 2018 (Relatório nº 140.486), e recebeu os conceitos abaixo:

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional – Conceito 5,00;
Eixo 2: Desenvolvimento institucional – Conceito 4,43;
Eixo 3: Políticas acadêmicas – Conceito 5,00;
Eixo 4: Políticas de gestão – Conceito 4,85;
Eixo 5: Infraestrutura – Conceito 4,72.
Conceito Institucional EaD (CI-EaD): 5

As propostas dos cursos a serem ofertados na modalidade a distância também foram avaliados por comissões do Inep, e foi autorizado o funcionamento dos cursos superiores:

- Administração, bacharelado, código: 140458; processo e-MEC nº 201717395
- Ciências Contábeis, bacharelado, código: 140487; processo e-MEC nº 201717398
- Gestão Financeira, tecnológico, código: 140452; processo e-MEC nº 201717520
- Pedagogia, licenciatura, código: 140488; processo e-MEC nº 201717399
- Processos Gerenciais, tecnológico, código: 140489; processo e-MEC nº 201717519

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável tanto ao credenciamento institucional na modalidade a distância da FACESA, considerando que possui infraestrutura adequada para desenvolver as atividades presenciais obrigatórias na sede da instituição, quanto à autorização para oferta dos cursos superiores acima listados.

Considerações da Relatora

O processo encontra-se devidamente instruído, com informações claras e avaliações satisfatórias. Concluo que é possível acatar favoravelmente o pleito em tela e submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires (FACESA), com sede na Rua Acre Quadra 2, nºs 17/18, bairro Chácaras Anhanguera, no município de Valparaíso de Goiás, no estado de Goiás, mantida pelo Centro Tecnológico de Educação Sena Aires Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Gestão Financeira, tecnológico; Pedagogia, licenciatura e Processos Gerenciais, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 3 de julho de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente